

LEI Nº 464

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA
PARA O EXERCÍCIO DE 1980.

DORVALINO VITÓRIO CAVASINI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal em sessão de 10 de outubro de 1979, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Anchieta, para o exercício de 1980, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$16.100.000,00 (dezesseis milhões e cem mil cruzeiros) discriminando pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos de Renda e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constante da Lei 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária.....	4.159.872,10	
Receita Patrimonial.....	25.000,00	
Transferências Correntes.....	6.369.738,00	
Receitas Diversas.....	250.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		5.295.389,90
Operações de Crédito.....	1.600.000,00	
Alienação de bens Mov. e Imov.	50.000,00	
Transf. de Capital.....	3.645.389,90	

TOTAL.....: 16.100.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa que apresenta o seguinte desdobramento:

1- Câmara de Vereadores.....	272.000,00
2- Gabinete do Prefeito.....	820.000,00
3- Junta de Serviço Militar.....	140.000,00
4- Serviços Gerais.....	1.932.300,00
5- Secretaria de Administração	252.700,00
6- Secretaria da Fazenda.....	707.000,00
7- Educação e Cultura.....	1.710.000,00
8- Saúde e Saneamento.....	328.000,00
9- Serviços Urbanos.....	1.500.000,00
10- Transportes.....	8.230.000,00
11- Agricultura.....	208.000,00

TOTAL.....: 16.100.000,00

POR FUNÇÃO:

01- Legislativo.....	272.000,00
02- Administração sup. e Planej.	3.852.000,00
03- Educação e Cultura.....	1.710.000,00
04- Saúde e Saneamento.....	328.000,00
05- Serviços Urbanos.....	1.500.000,00
06- Transportes.....	8.230.000,00
07- Agricultura.....	208.000,00

TOTAL.....: 16.100.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

- realizar operações de crédito por Antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do Art. 67, da Emenda Constitucional nº 1/69;
- Abrir Crédito Suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento), das dotações Orçamentárias da Despesa, nos termos do Art. 7º da Lei nº 4320/64.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 15 de outubro de 1979.

DORVALINO VITÓRIO CAVASINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 22/10/79